



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

AV. CEL. PEDRO PEDRAS, N° 220 - CENTRO - TEL/FAX: (038) 758-1279

CEP. 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 935/2018

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) NO ANO 2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2018."

A Câmara Municipal de Augusto de Lima Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no ano 2018, deve ser efetuado, nas Instituições Financeiras credenciadas pelo Município de Augusto de Lima indicadas na notificação de lançamento, até 30 de novembro 2018.

ART. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2018, em cota única até o dia 30 de novembro de 2018.


ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente esta a Lei Municipal 934/2018, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 14 de setembro de 2018.


João Carlos Batista Borges
Prefeito Municipal


Larissa Carla Silva Borges
Secretaria interina

